

V - CRÉDITO:

P.T. 2432.18.122.0002.2660 - Pessoal e Encargos Sociais
ND: 3190 - FONTE: 218 - VALOR: R\$ 1.183.881,18

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos descentralizados, nos termos do Decreto nº 42.436/2010, deverá ser elaborada pelo responsável do setor que acompanhou a execução do objeto da descentralização, acompanhada de toda documentação, conforme previsto na Instrução Normativa AGE nº 24, de 10/09/2013. Quando a prestação de contas final não for encaminhada no prazo determinado ou se forem constatadas quaisquer impropriedades, quando da análise, deverá a concedente notificar, de imediato, a executante, a fim de, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas, cumprir a obrigação ou sanar as impropriedades.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2020.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2020

DIANE MARA FERREIRA VARANDA RANGEL
Presidente Interina do Instituto Estadual do Ambiente

ROGÉRIO FIGUEREDO DE LACERDA
Secretário de Estado da Polícia Militar

Id: 2277626

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

ATO DA PRESIDENTE INTEIRINA
DE 13/10/2020

EXONERA, a pedido, a contar de 19 de outubro de 2020, **GLAUBER SOARES CARVALHOSA**, ID nº 4374322-6, Biólogo, admitido em 01 de março de 2010, após aprovação no Concurso Público nº 001/2007, com base no artigo 62, inciso I, do Decreto Estadual nº 2.479/79. Proc. nº SEI-070002/007261/2020.

Id: 2277623

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
CORREGEDORIAATOS DO CORREGEDOR
DE 02.10.2020

***INSTAURA SINDICÂNCIA** para apurar a irregularidade constante no Processo nº SEI-07/002/007771/2020, designando para procedê-la no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da presente publicação, a servidora **FERNANDA FEITOSA DA SILVA**, ID Funcional nº 5014861-3.

*Omitido D.O. de 14.10.2020.

DE 06.10.2020

***INSTAURA SINDICÂNCIA** para apurar a irregularidade constante no Processo nº SEI-07/002/007982/2020, designando para procedê-la no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da presente publicação, o servidor **EDSON EDUARDO TEIXEIRA**, ID Funcional 4347948-0.

***INSTAURA SINDICÂNCIA** para apurar a irregularidade constante no Processo nº SEI-07/002/007988/2020, designando para procedê-la no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da presente publicação, o servidor **EDSON EDUARDO TEIXEIRA**, ID Funcional 4347948-0.

*Omitidos D.O. de 13.10.2020.

Id: 2277624

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTALDESPACHO DO DIRETOR
DE 14.10.2020

***PROCESSO Nº E-07/002.914/2019 - FICA AUTORIZADA** a REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO do Contrato nº 26/2019-INEA, celebrado entre a empresa ERWIL CONSTRUÇÕES LTDA e INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, objeto "SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CORPOS HÍDRICOS NAS REGIÕES HIDROGRÁFICAS PIABANHA (RH IV) E RIO DOIS RIOS (RH VII) -ESTADO DO RIO DE JANEIRO", no âmbito do Processo nº E-07/002.914/2019. Determino o reinício dos prazos de execução e vigência do contrato a partir de 15/10/2020.

*Omitido D.O. 16.10.2020.

Id: 2277625

Secretaria de Estado de
Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SECEC Nº 125 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS, PROTOCOLOS E CALENDÁRIO PARA PAGAMENTO DA RENDA EMERGENCIAL (ARTIGO 2º, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC) PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE VALIDAÇÃO DA RENDA EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação em vigor referente ao tema,

CONSIDERANDO

- a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc - especialmente o artigo 2º, inciso I, que dispõe sobre o pagamento de renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura;

- o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamentava a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (artigo 2º, inciso I);

- as atribuições estabelecidas para o Comitê Gestor e Comitê Administrativo do Fundo Estadual de Cultura do Rio de Janeiro - Decreto Estadual RJ nº 46.981, de 19 de março de 2020;

- as parcerias celebradas nos autos dos processos nºs SEI-120001/009084/2020, pela Secretaria de Estado da Casa Civil (SECC) e pelo Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), e SEI-120001/009145/2020, pela SECECRJ, SECC, Secretaria de Estado de Planejamento (SEPLAG) e Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais (SEDEERI), bem como considerando todo o disposto do administrativo nº SEI-180007/001353/2020;

- a Lei Estadual nº 8.998, de 01 de setembro de 2020, que dispõe sobre regime jurídico emergencial e transitório de pagamento de benefícios por meio do Fundo Estadual de Cultura, bem como cria Ação Orçamentária ao Fundo Estadual de Cultura: 4641 - Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer procedimentos, protocolos e calendário para o pagamento da renda emergencial a trabalhadores da cultura.

Art. 2º - Encerrado o período de inscrição no Cadastro Estadual de Cultura e requerimento da renda emergencial serão encaminhadas lis-

tas a DATAPREV, na forma da Resolução SECEC nº 106/2020 para consulta prévia.

Art. 3º - Com a devolução das listas pela DATAPREV, verificadas as condicionalidades para o recebimento da renda emergencial, será encaminhada lista de habilitados para validação pela Comissão Especial de Validação da Renda Emergencial, cuja composição será tratada nesta Resolução.

Art. 4º - Com a validação, serão elaboradas duas relações de requerentes, a primeira com os habilitados a receber a renda emergencial, e a outra com os inabilitados, que serão encaminhadas ao Comitê Gestor e ao Comitê Administrativo do Fundo Estadual de Cultura.

Parágrafo Único - Os Comitês mencionados neste artigo deverão se manifestar no prazo de 24 (vinte e quatro horas) devido ao caráter emergencial.

Art. 5º - Será dada publicidade a ambas as relações descritas no artigo anterior, publicadas no site da SECECRJ e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 6º - Todos os inscritos receberão correspondência eletrônica informando o status do seu requerimento (habilitado ou inabilitado para receber a renda emergencial).

Art. 7º - Os requerentes inabilitados poderão visualizar o motivo de sua inabilitação no mesmo sistema em que se inscreveu (<https://aldirblancrj.serpro.gov.br/>).

Art. 8º - Na forma do artigo 16, § 2º da Resolução SECECRJ nº 106/2020, os requerentes habilitados deverão acessar sua conta na plataforma "Gov.br" do Governo Federal (www.gov.br) e obter selo de confiabilidade via internet banking, validação biométrica ou certificado digital, para reconhecimento inequívoco do beneficiário. Posteriormente, deverá informar na mesma plataforma sua conta bancária, preferencialmente poupança.

Art. 9º - Serão pagas cinco parcelas da renda emergencial, conforme § 2º do art. 5º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, sendo duas parcelas em novembro de 2020 e três parcelas em dezembro de 2020.

Art. 10 - As parcelas de novembro de 2020 serão pagas em quatro lotes de beneficiários, determinados de acordo com a data de cumprimento dos requisitos previstos no art. 8º desta Resolução, a saber:

LOTE	DATA DE CUMPRIMENTO DO ART. 8º DESTA RESOLUÇÃO
01	Até 04/11/2020
02	Até 11/11/2020
03	Até 18/11/2020
04	Até 25/11/2020

Art. 11 - Os pagamentos processados para o mês de dezembro serão pagos em lote único.

Art. 12 - Fica instituída a Comissão Especial de Validação da Renda Emergencial, prevista no artigo 3º desta Resolução, composta pelos seguintes membros e presidida pelo primeiro:

I - Caroline Tuler Castelo Branco - ID 5107768-0
II - Ana Paula Casalli Cruz Pinheiro - ID 5103539-0
III - Juliana Pagung Mathiello - ID 5110769-4
IV - Karina dos Santos Telófora - ID 5103521-9
V - Vanessa Pereira Leite - ID 5098609-0

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2020

DANIELLE CHRISTIAN RIBEIRO BARROS
Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa

Id: 2277349

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 19.10.2020

PROC. Nº E-18/002/182/2019 - Com base no que consta nos autos do presente processo administrativo **HOMOLOGO** o resultado do Pregão Eletrônico nº 004/2020, a favor da Empresa XL SEGUROS BRASIL S/A, CNPJ 14.448.493/0001-31, no valor de R\$ 83.490,00 (oitenta e três mil, quatrocentos e noventa reais).

Id: 2277462

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 26/10/2020

PROCESSO Nº SEI-18/002/000591/2020 - Consoante o r. parecer da Doutra Assessoria Jurídica da FUNARJ, bem como a manifestação da SEPLAG/ ASSAPC, **AUTORIZO** a realização da despesa com base no art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações e **RATIFICO**, nos termos do art. 26 do mesmo dispositivo, referente à prestação de serviços artísticos e especializados de criação de linha curatorial, coordenação de trabalho de produção artística, seleção de adaptações literárias premiadas para montagem teatral e demais atividades afins com a literatura, a favor da empresa **BASE MONTAGENS E SERVICOS PROMOCIONAIS LTDA**, CNPJ nº 08.947.037/0001-33, despesa que correrá à conta do Programa de Trabalho 1541.13.392.0465.8214 - Produções Culturais nos Teatros da FUNARJ, Natureza da Despesa 3390.39.27 Fonte 100, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Id: 2277696

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 17.03.2020
PÁGINA 33 - 3º COLUNA

DESPACHO DA CHEFE
DE 13.03.2020

PROCESSO Nº E-18/450.543/1994 - CARLOS EDUARDO CARTAXO MOURAO

Onde se lê: ... de 5 (seis) meses ...
Leia-se: ... de 5 (cinco) meses ...

Id: 2277477

Serviço de Atendimento ao Cliente da
Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro:
0800-2844675
Telefone:

Secretaria de Estado de
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO LEÃO XIII
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RETIFICAÇÃO S.D.O. DE 19/10/2020
PÁGINA 13 - 2ª COLUNA

DESPACHO DA DIRETORA
DE 07/02/2018

Processo nº SEI-160004/000696/2020 - Maria de Fátima Lopes Leite ID2025243-9.

Onde se lê: ...50 % de triênio (Lei nº 1.608/90) R\$ 1.94,93.
Leia-se: ... 50 % de triênio (Lei nº 1.608/90) R\$ 1.946,93.

D.O. DE 25/07/1995
PÁGINA 16 - 3ª COLUNA
DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 20/07/1995

Proc. nº E-22/200598/1995 - Claudio Roberto da Silva Cunha, Id nº 21438935.

Onde se lê: ...para fins de aposentadoria e tempo de serviço. Leia-se: para fins de aposentadoria o tempo de serviço prestado ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), totalizando 2.240 dias, de acordo com o § 3º do artigo 89 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, desprezado o período compreendido entre 20/03/1987 e 01/08/1994, por ser tempo prestado e aproveitado nesta Fundação Leão XIII.

Id: 2277617

Secretaria de Estado das Cidades

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DA PRESIDENTE
DE 21.10.2020

PROCESSO Nº SEI-160002/002636/2020 - Consubstanciado na Ata de Instalação da Licitação (Documento SEI nº 7639668) e pronúncia da Comissão de Licitações para Obras e Serviços de Engenharia (Documento SEI nº 7658038), instituída pela Portaria PRE DER/RJ nº 004, de 20 de fevereiro de 2020, de acordo com o parecer da Assessoria de Licitações (Documento SEI nº 7658840), HOMOLOGO o resultado da Licitação nº 017/2020, na modalidade Tomada de Preços ALC nº 005/2020, realizada em 25 de agosto de 2020, para os "Serviços de Monitoramento Geotécnico, Implantação de Desvio Provisório e Drenagem para a Erosão a montante ocorrida na RJ-142, Km 41, no Município de Casimiro de Abreu - RJ", e ADJUDICO o objeto do certame à Empresa NOVACAP ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pelo valor de R\$ 1.572.501,92, de acordo com a proposta apresentada e demais documentos do Processo nº SEI-160002/002636/2020.

Id: 2277507

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DA PRESIDENTE
DE 21.10.2020

PROC. Nº SEI-160002/003430/2020 - nos termos do que dispõe o artigo 57, inciso II e § 2º do da Lei Federal 8.666/1993, consubstanciado na propositura e manifestações exaradas pela Diretoria de Obras e Conservação Regional I e de acordo com Parecer da Assessoria Técnica Jurídica (Documentos nºs 8949902 e 8950201) e pronunciamentos da Auditoria Interna (Documento nº 9197961) e Controladoria (Documento nº 9230848), AUTORIZO, o Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, Retificação e Ratificação do Contrato nº 16/2017, por 360 (trezentos e sessenta) dias corridos a contar de 28/10/2020, transferindo seu término para 22/10/2021, elevando a despesa em R\$ 995.687,84, necessários ao prosseguimento da execução dos "Serviços Contínuos de Apoio Técnico Administrativo e Operacional junto a Diretoria de Obras e Conservação da Fundação DER-RJ", objeto do Processo nº E-17/003/004567/2017, a cargo da Empresa SERPEN - SERVIÇOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA. Em razão da prorrogação fica APROVADO o novo cronograma físico financeiro (Documento nº 7592260).

Id: 2277509

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DA PRESIDENTE
DE 23.10.2020

PROC. Nº SEI 160002/003920/2020 - Consubstanciado na propositura da Diretoria de Obras e Conservação III, de acordo com os pareceres da Assessoria Técnica Jurídica (documentos nºs 9566173, 9566297 e 9566633) e da Auditoria Interna (documento nº 9575612), e pronunciamento da Controladoria (documento nº 9582991), AUTORIZO a abertura de licitação para "Serviços de Revitalização Rodoviária com Execução de Reparos Localizados e Posterior Aplicação de Microrrestauramento Asfáltico a Frio e Renovação de Sinalização Horizontal na Rodovia RJ-127, entre as Localidades de Mendes e Engenheiro Paulo de Frontin", na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO DER nº 016/2020, do tipo menor preço global, consoante às normas previstas no Edital, no valor estimado de R\$ 2.928.142,46 (dois milhões, novecentos e vinte e oito mil cento e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

Id: 2277508

Secretaria Extraordinária de Representação do
Governo em BrasíliaSECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO
DO GOVERNO EM BRASÍLIA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SERGB Nº 13 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

ATRIBUI RESPONSABILIDADE PELA FUNÇÃO DE CONTROLE INTERNO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA - SERGB, AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA, no uso de suas atribuições legais, e o contido no Processo nº SEI-370001/000242/2020,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpidos no artigo 37 da CRFB;

- o Decreto Estadual nº 47.274, de 17 de setembro de 2020, que alterou e consolidou a estrutura básica desta Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília - SERGB; e